



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA **110** /2023

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA EM
CONDOMÍNIOS VERTICAIS, RESIDENCIAIS E
COMERCIAIS, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE
OLINDA/PE

Art. 1º Ficam os condomínios verticais, residenciais e comerciais, do Município de Olinda/PE, obrigados a procederem com à instalação de telas, grades de proteção e medidas suplementares de segurança em áreas comuns de suas dependências nas quais haja iminente risco de quedas e acidentes.

Art. 2º Deverão ser protegidos por telas ou grades todos os locais das edificações cujo acesso possa resultar em queda de pessoas, tais como janelas, beirais, varandas, fossos, lajes, telhados, corredores etc.

§1º Não se aplicam aos termos desta Lei, às áreas privativas dos condôminos.

§2º Nos locais onde for tecnicamente impossível a instalação dos equipamentos supracitados, meios de rígido controle de acesso deverão ser implantados, incluindo portas, portões, alarmes ou monitoramento eletrônico, além placas de sinalização e comunicados formais direcionados aos condôminos.

Art. 3º Os condomínios que descumprirem esta Lei, serão advertidos para que no prazo de 60 (sessenta) dias regularizem a situação notificada, podendo sofrer penalidade de multa administrativa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de OLINDA, 19 de setembro de 2023.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.

GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

A propositura em apreço visa criar a obrigatoriedade de que os condomínios verticais, residenciais e comerciais, do Município de Olinda/PE, procedam com à instalação de telas, grades de proteção e medidas suplementares de segurança em áreas comuns de suas dependências nas quais haja iminente risco de quedas e acidentes em geral, a fim de evitar tragédias.

Não raro vemos através da mídia nacional e local a veiculação de notícias sobre acidentes domésticos envolvendo pessoas das mais variadas idades, sobretudo crianças, idosos e deficientes, que resultam em graves ferimentos e até mortes, em decorrência de suas quedas através de janelas, varandas e áreas abertas de prédios e edificações.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA